



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2016.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
SANTANA DO LIVRAMENTO A
APORTAR VALORES JUNTO A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA,
NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a aportar imediatamente R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) junto a Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, CNPJ 96.039.581/0001-44, CNES 2248220, em caráter de urgência, que poderá ocorrer via aditivo a contratos em vigência ou na forma de incentivo de Cofinanciamento na Contratualização da Assistência Hospitalar – ICCAH, visando a manutenção da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º A presente Lei, no que couber, poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, de de 2016.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO A APORTAR VALORES JUNTO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA”***.

Como é de conhecimento público e notório, a crise financeira da Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento levou o Município a intervir na Gestão da mesma, via Decreto 7383/2015, cujos *“considerandos”* espelham a imprescindibilidade da continuidade de serviços médicos disponibilizados à comunidade.

Conforme ampla e diariamente divulgado por diversos meios de comunicação, o Estado do Rio Grande do Sul realizou cortes no seu orçamento, extinguiu o IHOSP, atingindo diversos serviços públicos essenciais, não sendo poupados os serviços de saúde, cuja obrigatoriedade decorre diretamente da força normativa do texto constitucional e da legislação complementar conformadora do Estado Democrático e Social de Direito na República Federativa do Brasil.

A medida estadual acarretou a redução de repasses e o imediato comprometimento do financiamento das ações de saúde e das decorrentes obrigações com o setor, tanto em relação aos repasses diretos aos Municípios, quanto ao pagamento dos serviços prestados por instituições privadas sem fins lucrativos.

Além de risco de suspensão de serviços de terceiros junto ao Hospital, como de exames, recolhimento de resíduos e segurança privada, há comunicação do corpo clínico via SIMERS e demais trabalhadores via SINDISAÚDE – da possibilidade de paralisações e/ou rompimento de vínculos contratuais nos próximos dias.

E, a paralisação do Hospital gera potencial risco à saúde da coletividade. E, o citado risco é real e iminente, diante da inexistência, num raio de mais de 200 km, de qualquer outro hospital que atenda SUS e com capacidade de suprir nossa demanda por serviços na área. Para ilustrar, de citar que no ano de 2015, apesar de repasses financeiros menores e inconstantes, ocorreram 6.811 internações, 37.094 pacientes diferentes atendidos e 70.428 atendimentos totais. Apenas no Pronto Atendimento foram 43.402 atendimentos em situações de urgência/emergência, demonstrando a imperativa necessidade da união de todos em prol da continuidade da prestação de serviços da Santa Casa à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

Assim, ciente da situação de crise na saúde pública, via ofício 267/2016/CM-LL esse Poder Legislativo autorizou o município a reter R\$ 50.000,00 do duodécimo, para investimento na área da saúde municipal. Diante da louvável iniciativa é que se apresenta o presente projeto de lei para autorizar o aporte do valor junto a Santa Casa.

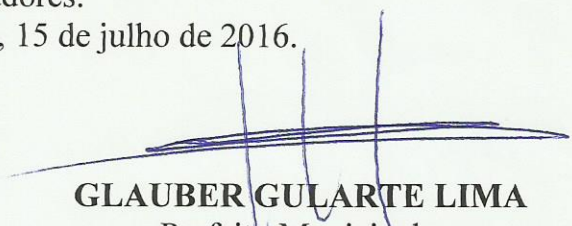
Por fim, de mencionar que via ata 10/2016 de 11/07/2016, em reunião extraordinária, o Conselho Municipal de Saúde no exercício do controle social aprovou por unanimidade a destinação ora pretendida.

E, para continuidade e fortalecimento dos mecanismos de garantia de atendimento de saúde da população santanense, é que é enviado a esta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, com **URGÊNCIA DE FATO URGENTÍSSIMA**, para a sua aprovação possibilitar o aporte financeiro na Santa Casa de Misericórdia, único hospital de caráter filantrópico de nosso Município.

Assim, visando a manutenção de serviços essenciais à saúde dos santanenses e considerando a assunção a gestão plena, pela relevância do tema a toda a sociedade, espera-se a aprovação unânime e com a **urgência especial** ora requerida, ao ante projeto anexo, visando autorizar e concretizar o aporte financeiro.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 15 de julho de 2016.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

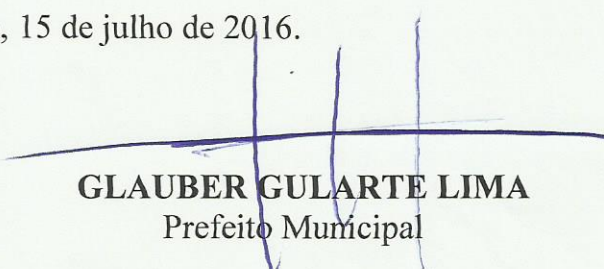


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

CARÁTER DE URGÊNCIA

Espera-se pela aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, em Caráter de Urgência, do projeto de lei que: ***“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO A APORTAR VALORES JUNTO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA”***.

Sant'Ana do Livramento, 15 de julho de 2016.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal